



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

LEI Nº 176/2017

Dispõe sobre reajuste geral anual e periódico da remuneração dos Servidores Públicos Municipais no âmbito do Poder Legislativo, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

ART. 1º - É concedido, a partir de 1º de março de 2017, reajuste de **8,5% (oito inteiros e cinco décimos percentuais)** a título de reajuste geral anual sobre a remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.


ART. 2º - Havendo diferença de vencimento, em decorrência de aplicação do disposto no artigo anterior, este valor será pago a título de diferença de vencimentos, nominalmente identificada, sendo considerada também para cálculo de vantagens pessoais.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual -- LOA em vigência.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Formosa do Rio Preto, BA, 22 de março de 2017.


Termosires Dias dos Santos Neto
Prefeito Municipal